



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2173 de 03 de agosto de 2023

“ALTERA A LEI Nº 1849 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018”

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 2º e 3º da lei municipal nº 1849 de 19 de outubro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos comerciais e bancários estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o Art. 1º

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informando sobre o atendimento prioritário.”(NR)

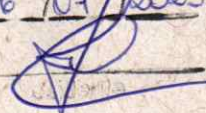
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 03 de agosto de 2023.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO

Em 26/07/2023



PUBLICADO POR AFINAÇÃO

Período: 03/08/23, 17/08/23


Assinatura do Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 03/08/23

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL
Protocolado sob nº _____
Livro _____ Fls. _____
Em _____

